



Poemas de Guantánamo: uma análise das medidas desumanas relatadas e das políticas internacionais para proteção dos direitos humanos

Luciana Espindola da Costa¹

Resumo: A prisão de Guantánamo, situada em Cuba, mantém prisioneiros encarcerados sem acusação formal e os submete a práticas abusivas de torturas. Tendo em vista esse contexto, o problema de pesquisa se origina dos poemas escritos pelos prisioneiros relatando suas experiências nessa prisão e sobre a ausência de políticas internacionais efetivas para proteção dos direitos humanos. Assim, o objetivo é verificar, através de poemas escritos por detentos, as práticas de tortura havidas no local, contrastando-as com as medidas jurídicas cabíveis para garantir o respeito aos direitos humanos em Guantánamo. O método de abordagem foi o indutivo, o de procedimento foi o monográfico e a técnica de pesquisa foi baseada em análise de fontes documentais e bibliográficas. Ao final, é possível concluir que Guantánamo é operada de forma ilegal e que não existem, atualmente, mecanismos jurídicos eficazes que possam interferir nessas práticas abusivas.

Palavras-chave: desumanização; Guantánamo; guerra ao terror; poemas; prisioneiros.

Guantanamo Poems: an analysis of the inhumane measures reported and international policies for the protection of human rights

Abstract: The Guantánamo Bay prison, located in Cuba, holds prisoners without formal charges and subjects them to abusive torture. Regarding this context, the research problem originates from the poems written by prisoners reporting their experiences in this prison and the absence of effective international policies to protect human rights. Thus, the objective is to verify, through poems written by detainees, the torture practices carried out there, contrasting them with the legal measures applicable to guarantee respect for human rights in Guantánamo. The approach method was inductive, the procedural method was monographic, and the research technique was based on documentary and bibliographic analysis. Therefore, we conclude that Guantánamo is operated illegally and that there are currently no effective legal mechanisms that could interfere with these abusive practices.

Keywords: dehumanization; Guantánamo; war on terror; poems; prisoners.

Poemas de Guantánamo: análisis de las medidas inhumanas denunciadas y de las políticas internacionales de protección de los herechos Humanos

Resumen: La prisión de la Bahía de Guantánamo, ubicada en Cuba, mantiene prisioneros sin cargos formales y los somete a torturas abusivas. Ante este contexto, el problema de investigación se origina a partir de los poemas escritos por presos que relatan sus experiencias en esta prisión y la ausencia de políticas internacionales efectivas para proteger los derechos humanos. Así, el objetivo es comprobar, a través de poemas escritos por los detenidos, las prácticas de tortura allí practicadas, contrastándolas con las medidas legales aplicables para garantizar el respeto a los derechos humanos en Guantánamo. El método de abordaje fue inductivo, el método procedimental fue monográfico y la técnica de investigación se basó en el análisis de

¹ Bacharelada em Direito (AMF). Participante do Laboratório de Hard Cases: o encontro entre Direito e Ontopsicologia; participante do InLaw – Laboratório de Inovação e Direito da AMF; participante do Núcleo de Excelência em Linguagem (AMF). E-mail: luciana.lede@gmail.com.

fuentes documentales y bibliográficas. Al final, es posible concluir que Guantánamo es operado ilegalmente y que actualmente no existen mecanismos legales efectivos que puedan interferir con estas prácticas abusivas.

Palabras clave: deshumanización; Guantánamo; guerra contra el horror; poemas; prisioneros.

1 Introdução

O Campo de Detenção da Baía de Guantánamo, situado em Cuba, está ativo há 21 anos e, segundo sua última atualização, datada de 2021, ainda mantém 39 prisioneiros detidos (Presse, 2021). Esse campo de detenção também é comumente chamado de Prisão de Guantánamo, a qual é conhecida pelo uso de práticas extremamente abusivas e, principalmente, pelo desrespeito aos direitos humanos das pessoas encarceradas. Ao longo dos anos 2010, advogados estadunidenses se organizaram para realizar a defesa, o que acarretou no repasse e na publicação de produções textuais dos detentos – os quais ilustram a sua desumanização.

O problema de pesquisa deste trabalho se origina dos poemas escritos por prisioneiros de Guantánamo e dos inúmeros relatos sobre as práticas abusivas que são aplicadas nessa prisão, sem qualquer medida internacional para resguardar os direitos humanos dos detidos ilicitamente, já que não existe processo judicial que sustente a prisão. O objetivo, portanto, é analisar alguns dos poemas escritos e divulgados e verificar a eficácia das medidas internacionais existentes para evitar que essas práticas sejam aplicadas e que os direitos humanos sejam respeitados.

O método de abordagem utilizado no presente artigo é o indutivo, uma vez que parte da análise específica dos relatos escritos pelos prisioneiros Guantánamo, discutindo suas implicações jurídicas em sentido mais amplo. Ainda, é empregado como método de procedimento o monográfico, dada a análise aprofundada através do estudo do caso de Guantánamo para que possam ser obtidas generalizações. A técnica de pesquisa é baseada em análise de fontes primárias documentais e bibliográficas.

2 Entre Poemas e Torturas

O ataque às Torres Gêmeas, ocorrido em 11 de setembro de 2001, resultou em cerca de 3 mil falecimentos, incluindo o ocorrido no Pentágono e o avião que foi derrubado pelos

próprios passageiros antes de atingir seu alvo. A partir desse marco, os Estados Unidos da América iniciaram uma campanha contra o terrorismo chamada “guerra ao terror” ou “*war on terror*”. Essa iniciativa partiu do presidente George W. Bush, que a usou como suposta medida de combate ao terrorismo no solo norte-americano, lançando-a em seu discurso ao congresso estadunidense logo após o ataque.

A guerra ao terror adotou medidas que aspiravam a derrota do Talibã e da Al-Qaeda, bem como a prisão de Osama Bin Laden, uma vez que esses grupos assumiram a autoria dos ataques de 11 de setembro, sob o comando de Bin Laden. Assim, tratou-se de um conflito armado que visava a expansão democrática e a derrubada do governo ditatorial que controlava o Afeganistão, além do Iraque posteriormente (Calegari; Serraglio, 2015, p. 05). Entre as medidas adotadas pelos EUA, tinha-se a prisão de suspeitos de terrorismo sem qualquer tipo de prova formal em dois centros de detenção próprios do governo, conhecidos como Abu Ghraib (desativada) e Guantánamo (ainda em funcionamento).

Em relação à prisão de Abu Ghraib, o local ficou conhecido pelas práticas de tortura e humilhação dos detidos pelos membros do Exército estadunidense quando fotografias tiradas por eles foram publicadas na internet, comprovando os tratamentos desumanos e degradantes. Em números, os impactos da guerra ao terror compreendem “mais de 350.000 pessoas mortas diretamente e incontáveis mortes colaterais, um custo de 4,4 trilhões de dólares” (Calegari; Serraglio, 2015, p. 01) e a destruição de famílias e territórios – muitos dos quais não guardavam nenhuma relação com o terrorismo.

Guantánamo, por sua vez, está materialmente localizada em Cuba, mas, em razão do acordo *Cuban-American Treaty*² entre os países, essa região é controlada pelos EUA (Gouvêa; Guaraná, 2018, 64). Guantánamo foi transformada em um centro de detenção para acusados de envolvimento terrorista em janeiro de 2002 e, segundo dados do Departamento de Defesa, em julho de 2003 estimava-se que havia mais de 603 detidos (Lima, 2019). A maioria supostamente pertencia ao grupo Al-Qaeda, uma organização terrorista declaradamente inimiga dos EUA e que foi responsável pelo 11 de setembro, conforme mencionado anteriormente (Gouvêa; Guaraná, 2018, 62).

Ainda em 2002, o uso de táticas discricionárias de interrogatório foi aprovado pelos EUA, desde que com autorização específica para cada caso. Em Guantánamo, algumas técnicas utilizadas eram “atos de encapuzar e desnudar presos, isolamento prolongado, privação sensorial, permanência em posturas dolorosas, simulação de afogamento,

² Acordo entre os Estados Unidos e Cuba para o arrendamento de terras e estações navais.

utilização de cães para induzir o estresse etc.” (Gómez, 2008, p. 273). Ainda, Gouvêa e Guaraná (2018, p. 62) acrescentam que aconteciam graves violações aos direitos humanos, como casos de tortura, restrição de água, abuso sexual, intolerância religiosa, espancamentos e detenção de crianças.

O livro denominado “O diário de Guantánamo”, escrito pelo ex-detento Mohamedou Ould Slahi quando ainda estava em Guantánamo e publicado por Nancy Hollander e suas colegas advogadas, narra diversas dessas situações. Antes de ser enviado a Guantánamo, durante um interrogatório, os militares disseram “Você não é um homem, e não merece respeito” (Slahi, 2015, p. 79), o que foi comprovado pelas inúmeras horas de tortura às quais Slahi foi submetido. No livro “Poems from Guantanamo: the detainees speak” (em tradução livre, “Poemas de Guantánamo: os prisioneiros falam”), por sua vez, foram publicados em inglês 22 poemas de 17 prisioneiros. Nesses poemas, os detidos relatam uma série de abusos e sentimentos que foram submetidos.

Um desses poemas foi escrito por Jumah al Dossari, que foi mantido em confinamento solitário desde o final de 2003 e, segundo os militares dos EUA, tentou suicídio aproximadamente doze vezes enquanto estava na prisão. Em uma ocasião, Jumah foi encontrado pendurado pelo pescoço e sangrando por um corte em seu braço. Em tradução livre, através de seu poema publicado, demonstra seu sofrimento (Falkoff, 2007, p. 32):

Poema da morte

Tome meu sangue
Tome minha mortalha e
Os restos de meu corpo.
Tire fotografias de meu cadáver no túmulo,
solitário.

Mostre-os ao mundo,
Aos juízes e
Às pessoas de consciência,
Mostre-os aos homens de princípio e os
justos
E deixe-os sentir o peso da culpa diante
do mundo,
Dessa alma inocente.
Deixe-os sentir o peso diante de suas
crianças e diante da história
Desta alma estragada, sem pecados,
Desta alma que sofreu nas mãos
dos ‘protetores da paz’.

Sobre a falta de perspectiva de um julgamento justo ou de um período determinado

para cumprir sua pena em Guantánamo, Osama Abu Kabir descreve sua inquietude quanto a essa incerteza. Uma das justificativas para Kabir estar detido é que ele foi capturado usando um relógio digital da conhecida marca Casio, uma marca supostamente favorecida por membros da Al-Qaeda, em razão de alguns modelos serem usados como detonadores de bombas. Kabir permanece em Guantánamo sem qualquer perspectiva de soltura ou julgamento. Seu poema, em tradução livre, descreve essa aflição (Falkoff, 2007, p. 50):

É verdade?

É verdade que a grama volta a crescer depois da chuva?
É verdade que as flores nascerão na primavera?
É verdade que os pássaros voltarão a migrar para casa?
É verdade que os salmões nadam de volta rio acima?
É verdade. Isto é verdade. Tudo isso são milagres.
Mas é verdade que um dia sairemos da Baía de Guantánamo?
É verdade que um dia voltaremos para nossas casas?
Navego em meus sonhos, estou sonhando com casa.
Estar com meus filhos, cada um parte de mim;
Estar com minha esposa e aqueles que amo;
Estar com meus pais, os corações mais ternos do meu mundo.
Sonho em estar em casa, estar livre dessa jaula.
Mas você está me ouvindo, oh juiz, você está me ouvindo?
Somos inocentes, aqui não cometemos nenhum crime.
Liberte-me, liberte-nos, se ainda estiver em algum lugar
A justiça e a compaixão permanecem neste mundo!

Moazzam Begg, por sua vez, permaneceu preso em Guantánamo por 3 anos sem que tivesse acusação formal ou julgamento. Lá, recebeu uma carta de sua filha, que na época tinha 7 anos, a qual estava completamente censurada e ilegível. Begg só conseguia ler o final escrito por ela, que dizia “eu te amo, pai”. Então, ele escreveu sobre seu sofrimento na prisão e seus medos (Falkoff, 2007, p. 30):

Limitado para casa

Começa esta jornada sem rédeas,
Termina em captura sem objetivo;
Agora deitado na cela acordado,
Com alegria e sorrisos todos falsos:
A liberdade acabou, o tempo acabou -
As lágrimas rasgaram a taça da minha tristeza;
O lar é uma gaiola, e a gaiola é de aço,
Assim manifesta a realidade irreal
Os sonhos são destruídos, as esperanças são destruídas,
No entanto, com o novo status, ficamos lisonjeados!
A ironia disso – detenção e tudo:
Seja tão pequeno e fique tão alto.
Anos de lágrimas e dias de trabalho
Agora são apenas medos e despojos de tiranos;
A ordenação certamente aconteceu,
Mas é preciso suportar sozinho esta farsa.

Agora “a paciência é uma virtude” ensinada,
E a virtude é feita de ferro forjado;
Então a poesia está em movimento
(Talvez, com apreciação recebida).
Ainda assim, o papel que eu escrevo,
Saber o quê, mas nunca quando –
À medida que os sonhos começam e os pesadelos terminam –
Estou voltando para casa, rumo ao cuidado amado.

Abdullah é um amputado duplo, tendo perdido uma das pernas em uma campanha de bombardeio nos EUA no Afeganistão enquanto trabalhava como humanitário. Depois que sua primeira perna foi amputada, ele foi preso por caçadores de recompensas e entregue aos EUA. Enquanto estava sob custódia, sua segunda perna foi amputada. Foi detido em Guantánamo no ano de 2002, onde recebeu cuidados médicos inadequados. Em algumas oportunidades, ele foi forçado a andar sobre membros protéticos unidos por fita. Abdullah Thani Faris Al Anazi também teve seu poema publicado (Falkoff, 2007, p. 26):

Para o meu pai
Dois anos se passaram em prisões distantes,
Dois anos meus olhos intocados pelo kohl.
Dois anos meu coração enviando mensagens
Para as casas onde minha família mora,
Onde brota algodão lavanda
Para rebanhos pastando que saem bem alimentados.
Ó Flaij, explica a quem visita a nossa casa
Como eu vivia.
Eu sei que seus pensamentos estão girando como um redemoinho,
Quando você ouve a voz da minha alma angustiada.
Envie doce paz e saudações a Bu'mair;
Beije-o na testa, pois ele é meu pai.
O destino nos dividiu, como a separação de um pai de um recém-nascido.
Ó Pai, esta é uma prisão de injustiça.
A sua iniquidade faz chorar os montes.
Não cometi nenhum crime e não sou culpado de nenhuma ofensa.
Garras curvas eu tenho,
Mas fui vendido como uma ovelha cevada.
Não tenho companheiros além da Verdade.
Disseram-me para confessar, mas não tenho culpa;
Minhas ações são todas honrosas e não precisam de desculpas.
Eles me tentaram a me afastar do elevado cume da integridade,
Trocar esta gaiola por uma vida agradável.
Por Deus, se eles amarrassem meu corpo em correntes,
Se todos os árabes vendessem a sua fé, eu não venderia a minha.
Eu compus essas linhas
Para o dia em que seus filhos envelhecerem.
Ó Deus - que governa a criação com providência,
Quem é um, singular e auto-subsistente,
Quem traz conforto e boas novas,
A quem adoramos -
Conceda serenidade a um coração que bate com opressão,
E libertar este prisioneiro dos laços apertados de confinamento.

Abdulaziz foi um detento que escreveu seu poema, mas não quis se identificar. Ele e seu irmão foram considerados combatentes inimigos por estarem no Afeganistão na mesma época em que os EUA lançaram o ataque. Em 2002, ambos foram enviados a Guantánamo sem qualquer explicação; após um tempo, seu irmão foi liberado, mas ele permaneceu detido. Seu poema, em tradução livre, fala sobre seu temor a Deus e sobre a dificuldade de estar em Guantánamo (Falkoff, 2007, p. 22):

Ó escuridão da prisão

Ó escuridão da prisão, monte sua tenda.
Amamos a escuridão.
Pois depois das horas escuras da noite,
O amanhecer do orgulho nascerá.
Deixe o mundo, com toda a sua felicidade, desaparecer –
Contanto que encontremos favor diante de Deus.
Um menino pode se desesperar diante de um problema,
Mas sabemos que Deus tem um desígnio.
Mesmo que as faixas apertem e pareçam inquebráveis,
Eles vão quebrar.
Aqueles que persistem alcançarão o seu objetivo;
Aqueles que continuarem batendo terão acesso.
Ó crise, intensifique-se!
A manhã está prestes a irromper.

Shaker Abdurraheem Aamer é cidadão da Arábia Saudita. Os militares que o detiveram em Guantánamo em 2002 alegaram que ele possuía ligação com a Al-Qaeda. Shaker era considerado um líder entre os prisioneiros de Guantánamo e ajudou a mediar o fim de uma das greves de fome que os detentos faziam como forma de tentar suicídio, por não aguentarem mais as práticas de tortura – o que também é narrado por Slahi (2015).

Ele conquistou uma concessão militar que permitiria que os detidos apresentassem queixas a um comitê para que fossem tratados de maneira consistente com as Convenções de Genebra. Em setembro de 2005, poucos dias depois da formação desse comitê de reclamações, os militares o dissolveram e enviaram Aamer para confinamento solitário, onde permaneceu por muitos anos. Seu poema, em tradução livre, ironiza a busca de paz daqueles que os censuravam e torturavam (Falkoff, 2007, p. 20), na esteira do que é trazido por Slahi (2015), que comenta que em Guantánamo não existem direitos humanos:

Eles lutam pela paz

Paz, eles dizem.
Paz de espírito?
Paz na Terra?
Paz de que tipo?
Eu os vejo conversando, discutindo, brigando...

Que tipo de paz eles procuram?
Por que eles matam? O que eles estão planejando?
É só falar? Por que eles discutem?
É tão simples matar? Este é o plano deles?
Sim claro!
Eles falam, discutem, matam...
Eles lutam pela paz.

Os poemas dos detentos de Guantánamo demonstram os sentimentos de fé, mas principalmente os abusos sofridos na prisão, além de expressarem a falta de perspectiva de um julgamento justo ou da possibilidade de liberdade frente às atrocidades sofridas, sem qualquer explicação ou regulamentação jurídica (Falkoff, 2007). Ao longo dos 22 poemas, os retratos dos prisioneiros mostram outro viés que deve ser analisado, qual seja a defesa dos Direitos Humanos em nível internacional e seus impactos em âmbitos remotos e sob jurisdições extremamente fortes, como a dos EUA.

Acerca das medidas internacionais que poderiam impedir as violações de direitos humanos que acontecem em Guantánamo, a III Convenção de Genebra diz respeito ao tratamento que deve ser conferido aos prisioneiros de guerra. O artigo terceiro aborda as proibições de atuação em qualquer ocasião e lugar contra pessoas que não tomem parte direta em conflitos – como membros das forças armadas que não são mais atuantes, tanto por escolha própria quanto por doenças ou ferimentos etc. As quatro ações proibidas são ofensas contra a vida e a integridade física; tomada de reféns; ofensas à dignidade das pessoas, especialmente os tratamentos humilhantes e degradantes; e que as condenações proferidas e as execuções efetuadas sem prévio julgamento ofereçam as garantias jurídicas fundamentais indispensáveis. Nitidamente, através dos poemas, pode-se verificar que as ações não têm efeito em Guantánamo, em especial pela ausência de provas, contraditório, ampla defesa e julgamento (Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 1949).

Além disso, existem determinadas convenções e resoluções da ONU que abordam medidas relacionadas à prevenção do terrorismo, que foram definidas e consolidadas ao longo dos anos e, de fato, produzem efeito em âmbito internacional, tais como a Convenção para a Prevenção e Punição do Terrorismo (1937); as Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional (1994); a Resolução n. 1566 de 08 de outubro de 2004; e a Resolução n. 2462 de 28 de março de 2019. É possível perceber o interesse da ONU em prevenir o terrorismo ao mesmo tempo em que busca garantir normativas que impeçam a desumanização dos indivíduos através de medidas de respeito aos direitos humanos. Entretanto, mesmo com tantas previsões, ainda ocorrem graves violações aos direitos

humanos, que demonstram a sua ineficácia e fragilidade frente a situações desastrosas, como Guantánamo.

Guantánamo, apesar de estar situada em Cuba, é gerida pelos Estados Unidos da América, de modo que todas as práticas ali desempenhadas são ordenadas pela jurisdição estadunidense. Essa prisão é um risco aos direitos humanos em razão das violações que ali acontecem sem qualquer embasamento legal. Os EUA alimentam a ideia de que o que acontece em Guantánamo é uma forma de combate ao terrorismo, como a política da “guerra ao terror”, para justificar a prisão indiscriminada e sem julgamento. Contudo, os detentos não possuem acusações formais para tanto, além de não terem a devida assistência jurídica para que seus direitos sejam resguardados, preservados e julgados de maneira justa (Bastos, 2021).

Os detentos que estão em Guantánamo são chamados de “combatentes ilegais” ou “detentos em campo de batalha”, não “prisioneiros de guerra”, justamente para que possam estar nessa posição sem qualquer intervenção internacional, pois não se trata de um combate formal entre Estados-nação. Assim, não seriam soldados, segundo os EUA, e estão em um limbo sem escapatória legal (Wermuth; Diel, 2016, p. 357-358). Sobre o tema, Wermuth e Diel (2016, p. 369) reiteram que:

O governo norte-americano, ao recusar aos detidos em Guantánamo as denominações concernentes aos prisioneiros de guerra dispostos nas Convenções de Genebra e respectivos protocolos adicionais, viola gravemente as normas do Direito Internacional relacionadas à proteção dos direitos humanos dispostos nos referidos acordos, deixando-os em um patamar de indistinção jurídica, o que, em resumo, dificulta a aplicação dos mecanismos do Sistema Global de Proteção aos direitos humanos.

Neste sentido, fica evidenciado que os EUA são uma “exceção” perante as normas internacionais de proteção aos direitos humanos e de proteção aos prisioneiros de guerra, pois os sistemas normativos foram ignorados em inúmeros momentos pelos estadunidenses, em especial frente às atividades ilegais praticadas em Guantánamo, simplesmente pelo uso de uma expressão que não os define como deveriam ser chamados. É notório que o governo norte-americano faz uso de manobras calculadas para que não seja impedido de praticar atividades que estão em desacordo com os mecanismos de proteção aos direitos humanos em âmbito internacional.

É exatamente em razão disso que a prisão de Guantánamo segue funcionando, ainda que com um número reduzido de detentos, e violando direitos humanos por tantos anos. Os EUA se mantêm protegidos através dessas medidas, como a não ratificação, pelo

país, do tratado internacional que constituiu o Tribunal Penal Internacional. Em razão dessas manobras, conseguem impedir os detidos em Guantánamo de possuírem o correto tratamento jurídico sem interferências, bem como de terem seus direitos humanos assegurados e um julgamento justo, com possibilidade de contraditório e ampla defesa (Wermuth; Diel, 2016, p. 370).

Quando a humanidade de determinados indivíduos é rebaixada ou negada, tem-se uma violação seletiva de direitos humanos. Esse fenômeno acontece em muitos lugares e culturas, mas em Guantánamo, através dos poemas, pode-se ver com clareza. Comumente esse rebaixamento ocorre contra grupos que são identificados como inferiores, seguindo a lógica da colonialidade, em razão de raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica, religião, opinião política etc. (Bragato, 2016, p. 1818). “Certos seres humanos não são considerados plenamente humanos, devido a processos de desumanização em nível discursivo e prático a que são submetidos” (Bragato, 2016, p. 1807), o que foi percebido na narrativa de Slahi (2015) e nos poemas dos detentos. Nesse sentido, é evidente que os direitos de determinados grupos são meramente uma ideia, pois na prática são violados sem qualquer consequência para os que os ferem, baseando-se na dita inferioridade dos que são considerados menos humanos.

Por fim, os relatos em forma de poemas escritos pelos prisioneiros de Guantánamo refletem a dura realidade internacional que é vivenciada em negativa à concessão de direitos humanos para todos – e da percepção de que todos são seres humanos, independente de raça, cor, etnia, religião, nacionalidade etc. Os poemas demonstram a fragilidade das medidas jurídicas internacionais, que deveriam atuar de maneira efetiva para suprimir violações graves de direitos humanos e desumanização de pessoas em situação de vulnerabilidade, frente a Estados que não se adequam às terminologias expressas nos dispositivos jurídicos disponíveis para o acesso global da população.

2 Considerações Finais

A leitura dos poemas escritos pelos prisioneiros de Guantánamo relata as práticas desumanas e degradantes vivenciadas por eles, seus anseios para a possibilidade de um futuro livre, as inquietações que os sondavam sobre os motivos para que estivessem ali e a falta de perspectiva de um julgamento justo. Ainda, foi feito um breve relato das ditas “razões” para que fossem levados a essa prisão sem qualquer tipo de julgamento ou

previsão de soltura.

Evidentemente, a prisão Guantánamo é operada de forma ilegal e em desacordo com o sistema internacional de proteção aos direitos humanos. Os meios de tortura praticados e a forma como os prisioneiros permanecem sem qualquer acusação formal, sem evidências de participação ou contribuição ao terrorismo e sem possibilidade jurídica de liberdade, demonstram a ineficácia dos meios de proteção aos direitos humanos e a fragilidade do sistema internacional frente a situações análogas.

Mesmo com a ONU disponibilizando e confeccionando diversos dispositivos que preveem formas de prevenir e punir o terrorismo, também disponibiliza normativas legais como alternativas que evitam que os Direitos Humanos desses indivíduos sejam feridos, em especial quando não existem provas da prática de terrorismo. No entanto, mesmo com as vastas medidas e dispositivos existentes, a ONU não é capaz de evitar que direitos sejam violados tal qual o são em Guantánamo, através de um dispositivo legal internacional eficaz. É de se considerar, também, que tais pessoas muitas vezes não são percebidas enquanto seres humanos, o que “impede” a aplicação das normativas internacionais.

Frente à guerra ao terrorismo que os EUA implementou após o 11 de setembro de 2001, principalmente a recusa de utilizar o termo “prisioneiros de guerra”, nota-se que ainda não existem mecanismos jurídicos que possam interferir na prisão de Guantánamo para garantir aos detidos um julgamento justo, o respeito aos seus direitos humanos e a possibilidade de libertação em caso de não envolvimento com o terrorismo.

Referências

BASTOS, Bruna. **Os caminhos do terrorismo e da desumanização**: por uma cooperação internacional. Cruz Alta: Ilustração, 2021.

BRAGATO, Fernanda Frizzo. Discursos desumanizantes e violação seletiva de direitos humanos sob a lógica da colonialidade. **REVISTA QUAESTIO IURIS**, v. 9, n. 4, p. 1806-1823, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/21291>. Acesso em: 26 out. 2023.

CALEGARI, Cassiano; SERRAGLIO, Priscila Zilli. Terrorcracia e hacktivismo: o que a guerra ao terror e a primavera árabe nos ensinaram sobre democracia. *In*: 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade. **Anais do [...]**. Santa Maria: UFSM, 2015, p. 1-15. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2019/09/3-6-1.pdf>. Acesso em: 24 out. 2023.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **III Convenção de Genebra, 1949**. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 1949.

FALKOFF, Marc. **Poems from Guantánamo: The Detainees Speak**. Iowa City: University of Iowa Press, 2007.

GÓMEZ, J. M. Soberania imperial, espaços de exceção e o campo de Guantánamo: desterritorialização e confinamento na “guerra contra o terror”. **Contexto Internacional**, v. 30, n. 2, p. 267-308, mai. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/Dt4CZ8zPnSFpX3DhtywZjMy/?format=html&lang=pt#> Acesso em: 15 out. 2023.

GOUVÊA, Carina Barbosa; GUARANÁ, Martha. Guantánamo, o processo e o julgamento pelas comissões militares e as garantias do habeas corpus: a prisão continuada sem acusação ou julgamento. **IUS GENTIUM**, v. 9, n. 2, p. 60-90, 2018. Disponível em: <https://revistasuninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/405>. Acesso em: 08 out. 2023.

LIMA, Lioman. O que faz da prisão mantida pelos EUA em Guantánamo a mais cara do mundo. *In*: **BBC NEWS Brasil**, set. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-49804838>. Acesso em: 08 out. 2023.

PRESSE, France. Na prisão de Guantánamo, EUA ainda mantêm dezenas detidos sob pretexto da ‘guerra contra o terrorismo’. *In*: **G1**, 06 set. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/09/06/na-prisao-de-guantanamo-eua-ainda-mant-em-dezenas-detidos-sob-pretexto-da-guerra-contra-o-terrorismo.ghtml>. Acesso em: 12 out. 2023.

SLAHI, Mohamedou Ould. **O diário de Guantánamo**. Tradução Donaldson M. Garschagen, Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; DIEL, Aline Ferreira da Silva. Do campo de Guantánamo à utopia do sistema global de proteção dos direitos humanos: os reflexos de um estado de exceção em âmbito internacional. **Cadernos de Direito**. v. 16, n. 30, p. 355-380, 2016. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/2908-13562-2-pb.pdf>. Acesso em: 12 out. 2023.